



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Palmeiras

1

Quinta-feira • 8 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2938

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Palmeiras publica:

- **Decreto nº 103/2021-** Dispõe sobre a interdição temporária da Rua dos Campos, no Distrito de Caeté-Açu, para conclusão de obra e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Decreto nº 103/2021

“Dispõe sobre a interdição temporária da Rua dos Campos, no Distrito de Caeté-Açu, para conclusão de obra e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS**, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que compete ao Município promover o ordenamento, planejamento e controle de uso dos solos urbanos, conforme artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a competência de todos os Entes da Federação o planejamento, a projeção, a regulamentação e a operação do trânsito de veículos de pedestres e de animais, bem como executar a fiscalização de trânsito, autuar, aplicar as penalidades de advertência, por escrito, e ainda as multas e medidas administrativas cabíveis, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar, consoante instituído, respectivamente, pelo art. 21, incisos III e VI;

CONSIDERANDO que o Estado da Bahia, através do Contrato nº 018-ct044-2020, entabulado com a Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, tem promovido a pavimentação da estrada que liga a Sede do Município de Palmeiras ao Distrito de Caeté-Açu;

CONSIDERANDO que a aludida obra vem sendo, constantemente, prejudicada em razão da passagem constante de veículos automotores, acarretando, sobretudo, em atraso na conclusão da obra,

RESOLVE:

Art. 1º - O tráfego de veículos automotores, como caminhões, carros e motocicletas, independentemente da sua natureza, resta inviabilizado na Ladeira dos Campos, situada à Rua dos Campos, Distrito de Caeté-Açu, neste Município, pelo período de 60 (sessenta) dias, para fins de conclusão da obra de calçamento que está sendo realizada nesse local.

Secretaria Municipal
de Governo





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS
Praça Dr. José Gonçalves, 11 – Palmeiras – Bahia
CNPJ: 13.922.638/0001-21



Parágrafo único – A vedação imposta no *caput* não se aplica aos veículos a serviço do Município ou da Empresa QUEIROZ PIMENTEL SERVIÇOS LTDA, que realiza o calçamento.

Art. 2º - Com vistas a evitar qualquer tipo de prejuízo aos munícipes residentes no Distrito de Caeté-Açu, a Administração Municipal criou, para uso temporário, nova estrada, com início na Ladeira dos Campos, na estrada que dá acesso a Pousada Terra Mãe, passando pelo Engenho Velho, findando na entrada principal do Distrito, no Gorgulho, por onde deverão trafegar os veículos automotores, exceto aqueles que possuam dois ou mais eixos duplos.

§1º - Os veículos descritos no §1º deverão estacionar na Rua dos Campos, próximo à Casa de Apicultores Flor Nativa, onde os interessados, residentes no Distrito de Caeté-Açu, deverão encontrá-los e colher a mercadoria desejada.

§2º - O trânsito no percurso descrito no *caput* deverá ser acompanhado e organizado pelos prepostos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, a qual contará com o apoio da Guarda Municipal e, eventualmente, da Polícia Militar.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor no dia 15 de Abril de 2021, revogando-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmeiras (BA), em 08 de Abril de 2021.

RICARDO OLIVEIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal
de Governo

